



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000184/2017

Data: 24/01/2017 Horário: 17:41

Legislativo - PLO 25/2017

## PROJETO DE LEI Nº 015/17

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a antecipar, excepcionalmente, para o corrente mês de janeiro de 2017, a data base da Revisão Salarial Anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

**Art. 2º.** A Revisão Salarial Anual no corrente mês será na ordem de 3,52% (três inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta do Município.

**§1º.** O disposto no caput do artigo 2º desta Lei aplica-se, também, aos servidores da administração indireta, como Autarquias e a Fundação Municipal.

**§2º.** Para o ano de 2018, fica mantida a data base no mês de maio.

**Art. 3º.** Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, passam a ser os seguintes:

Ref nº	Valor	RS	Ref nº	Valor	RS
01	746,65		20	1.954,67	
02	790,93		20-A	2.030,79	
03	839,57		21	2.049,29	
04	911,02		21-A	2.136,64	
05	951,88		22	2.148,49	
06	984,24		23	2.252,49	
07	1.034,52		24	2.361,55	
08	1.097,35		25	2.475,85	
09	1.160,74		I	1.160,74	
10	1.229,27		I-A	1.229,27	
11	1.284,14		II	1.229,27	
12	1.343,59		II-A	1.284,14	
13	1.405,87		II-B	1.343,59	
14	1.471,93		III	2.315,54	
15	1.543,18		III-A	2.453,30	
16	1.617,89		III-B	2.732,98	
17	1.696,22		IV	4.246,37	
18	1.779,76		V	6.245,41	
19	1.864,41		VI	10.211,40	
19-A	1.942,11				



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

---

---

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitinga, 19 de janeiro de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 - LRF

**EVENTO - LRF, Art. 16, "caput"**

Criação ( ) Expansão ( ) Aperfeiçoamento

Antecipação de revisão salarial para servidores municipais (base para o mês de maio de 2017)

**INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE**

**ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º**

PPA - Plano Plurianual	Lei nº	4.331/2016	( x ) Previsão Orçam.Inicial	
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei nº	4.303/2016	( ) Anulação Total/Parcial	
LOA - Lei Orçamentária Anual	Lei nº	4.343/2016	( ) Excesso Arrecadação	
			( ) Superávit Exerc. Anterior	

**PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º**

A data base da revisão salarial segundo a legislação vigente será de maio/2016 a abril/2017 com base na variação do IPCA. Todos os servidores municipais serão atendidos por essa antecipação, tanto os da administração direta como os da administração indireta. Da Prefeitura são 1.170 servidores sendo que a folha de pagamento de dezembro foi de aproximadamente R\$ 2.503.496,00 mais R\$ 637.546,00 de encargos trabalhistas o que totaliza R\$ 3.141.042,00.

DESCRIÇÃO	2017	2018	2019
(A) Superávit/Déficit Financ. do exercício anterior R\$			
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	97.364.000,00	97.364.000,00	97.364.000,00
(C) Disponibilidade projetada	97.364.000,00	97.364.000,00	97.364.000,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	1.437.332,00	1.437.332,00	1.437.332,00
(E) Manutenção da Nova despesa	0,00	0,00	0,00
(F) (D + E) Total da nova despesa + Manutenção	1.437.332,00	1.437.332,00	1.437.332,00
(F/B) Estimativa do impacto orçamentário %	1,4762%	1,4762%	1,4762%
(F/C) Estimativa do impacto financeiro %	1,4762%	1,4762%	1,4762%

**Fernando Carlos Moisés Nicolau**  
Contador Informante

Ibitinga, 20 de janeiro de 2.017

**DESPACHO ADMINISTRATIVO (LRF, art. 16,II)**

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

Ibitinga, 20 de janeiro de 2.017

**Cristina Maria Kalil Arantes**  
Prefeita Municipal

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (LRF, art. 16,II)**

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes

Ibitinga, 20 de janeiro de 2.017

**Cristina Maria Kalil Arantes**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

---

**Ofício 051/2017**  
**Ibitinga, 19 de janeiro de 2017.**

Senhor Presidente:

Segue com o presente, Projeto de Lei nº 15/2017, para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de antecipação da revisão salarial anual.

O Município tem a data base para essa revisão determinada para o mês de maio de cada ano, na conformidade com a Lei Municipal 2.974/07. No entanto, solicita-se com este Projeto a antecipação para o mês de janeiro de 2017.

Ressalta-se que a revisão será de 3,52 % (três inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) incidentes nos vencimentos e proventos dos servidores ativos, pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta do Município, e também se aplica aos servidores da Administração Indireta como Autarquias e a Fundação Municipal.

Ressalta-se que no mês de maio de 2017 (data base), será feita a complementação necessária para que se alcance a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do período de abril/2016 a março/2017, tendo em vista que a última revisão geral salarial aplicada, ocorreu nos termos da Lei nº 4.238, de 23 de março de 2016, corrigida pela Lei nº 4.241, de 30 de março de 2016.

Diante desta exposição, respeitosamente, solicitamos que seja convocada Sessão Extraordinária para apreciação do referido projeto de lei, nos termos do artigo 23, alínea A, da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o instante, endereçamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP